



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
ITENS EXCLUSIVOS ME/MEI/EPP

PROCESSO: 07.931/2020

SETOR: Fundo Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal 9.728 de 13 de janeiro de 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Data da Publicação do Edital: 29/09/2020

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 05/10/2020 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 15/10/2020 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 15/10/2020 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 15/10/2020 às 09:30 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 07.931/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2020

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2.2– O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.2.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 26 caput do Decreto Municipal nº 9.728 de 13 de Janeiro de 2020.

2.3– Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

2.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

433 – 33.90.32.00 – 0204

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

5.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

6.2- A participação nos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.3- A participação nos itens 04, 18, 26, 28 e 40 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

6.4 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.4.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.4.4 – Consórcios de empresas licitantes;

6.4.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.4.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.4.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – abrir as propostas de preços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 – declarar o vencedor;
- 7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - **É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

9.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.2.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.6 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.2.1.3 – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

10.2.1.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.2.1.7 – O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade.

Obs.: Item válido somente para licitação de serviços.

10.3 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.7 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 5 casas decimais após a vírgula).

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.4.2 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.8 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.9 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

13 – HABILITAÇÃO

13.1 – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação **(ANEXO II)** exigidos no edital, proposta **(ANEXO V)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

13.8.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.9 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.10 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.10.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.10.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.10.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.10.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.10.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

13.10.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

13.10.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.3.7 – Proposta financeira (Anexo V);

13.10.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III).

13.10.4 – Para Qualificação Técnica:

13.10.4.1 – Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.1: Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

Obs.2: A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

13.10.4.2 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

13.10.4.3 - Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

Obs.1: Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada elegível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

Obs.2: A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

13.10.4.4 - Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

Obs.1: Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Obs.2: Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

13.11 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.11.1 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor e decorrido o prazo que trata o subitem 13.5, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2 – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

17.4 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1 – Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O **FMS** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 45º (quadragésimo quinto) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

22.2 – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

22.3 – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

22.4 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

22.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

23.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.15 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 28 de Setembro de 2020.

Renata Erica de Moura das Neves Conceição
Assistente Administrativo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 119/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Configura o objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, observando as descrições completas e demais elementos constantes na Solicitação de Compras em anexo.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Faz-se necessária a aquisição para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMBM para atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde de Barra Mansa, incluindo Farmácia Municipal, Postos de Saúde e demais unidades de atendimento que necessitam de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, tendo em vista que o PE 072/2020, processo nº 04796/2020, teve os itens constantes na requisição em anexo DESERTOS/FRACASSADOS, conforme informado no Memorando nº 091/2020 – CPL (anexo) e 05 (cinco) itens novos que serão incluídos nesse pedido tendo em vista a demanda da Farmácia Básica;

2.2- O componente básico da Assistência Farmacêutica foi instruído através da Política Nacional de Medicamentos, Portaria do Ministério da saúde nº 3.916/98 e suas normas de financiamento e de execução são regidas pela Portaria do Ministério da saúde nº 1555/13;

2.3- Os itens somam 38 (trinta e oito) itens para atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde;

2.4- Considerando a adequação orçamentária para 2020, estima-se aproximadamente em doze (12) meses a utilização do(s) quantitativo(s) do objeto;

2.5- As unidades foram definidas em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do SUS de Barra Mansa e anexada a este termo de referência;

2.6- A quantidade a ser adquirida para cada item foi apurada através de análise da média mensal do período de janeiro a junho de 2019, multiplicado ao período total vigência da ATA (12) doze meses.

2.7- A quantidade obtida foi comparada com a última memória de cálculo do pregão de 2018 e esta utilizada nas situações onde não houve registro de consumo no período analisado por situações de desabastecimento

3- ORÇAMENTO:

3.1- O custo estimado foi apurado a partir de três referências, listadas a seguir:

3.1.1- Consulta do preço de fábrica com 20% de imposto relativo ao estado do Rio de Janeiro da tabela CMED (atualizada em 10/12/2019), disponível no site



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>. A tabela CMED com a memória de cálculo se encontra em anexo a este termo de referência;

3.1.2- Valor ofertado na última licitação, pregão eletrônico SMS/PMBM;

3.1.3- Casos em que os valores do painel de preços foram superiores aos valores da média de preço calculada, prevaleceram os valores da média de preços da pesquisa de mercado;

3.1.4 Casos em que as médias de preço calculadas foram superiores aos valores do painel de preços prevaleceram os valores do painel de preço;

3.1.5 Casos em que os preços da média calculada e do painel de preços foram maiores que o valor obtido na tabela CMED, prevaleceu o valor da tabela CMED;

3.1.6 Itens com o valor de R\$ 0,00 em qualquer coluna do indicam preços não disponíveis nos locais de pesquisa (tabela CMED, Painel de Preços, última ata de compra do município);

3.1.7 Itens com menos de três cotações obtidas usou-se a tabela compilada da BPS 2019, último ano disponível, porém a mesma encontra-se com grande defasagem de preços;

3.2 Os valores obtidos e a memória de cálculo estão expressos na tabela em anexo.

4- PRAZO DE ENTREGA:

4.1- As atas têm vigência de 12 meses conforme Lei 8666/2013;

4.2- As entregas serão feitas parceladas, de acordo com as necessidades da contratante;

4.3- A entrega do objeto será no prazo máximo de **quinze (15)** dias corridos após emissão da nota de empenho.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1- O objeto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMBM (anexo a Farmácia Municipal), sito na Avenida Domingos Mariano, 1102 - Centro – Barra Mansa/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município;

5.2- A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

5.3- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

4.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;

4.4.2. A data de validade e lotes dos materiais;

4.4.3. A discriminação dos materiais;

4.4.4. Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

5.5- O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMBM, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMBM. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;

5.7- Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas;

5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMBM reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

6.1.1- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;

6.1.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;

6.1.3- Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMBM, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

incorrções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;

6.1.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

6.1.6- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.1.7- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato; inclusive quanto aos materiais recusados.

6.1.8- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto fornecido, juntamente com o fornecimento dos bens, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMBM.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou contrato;

7.1.2- Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;

7.1.3- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

7.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

8.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

8.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

8.1.3. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada elegível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Fátima Raimunda de Azevedo
Coordenação de Farmácia
Mat.: 174568 PMBM/SMS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	15.000	FRASCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ. ESPECIFICAÇÕES: AGUA DESTILADA 10ML INJ.	R\$ 0,43576	R\$ 6.536,40000
02	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG ESPECIFICAÇÕES: AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,11768	R\$ 1.176,80000
03	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONÁ 200MG	R\$ 0,92280	R\$ 46.140,00000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			ESPECIFICAÇÕES: AMIODARONA 200MG		
04	300.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG.	R\$ 0,37303	R\$ 111.909,00000
05	20.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 500 MG AZITROMICINA 500MG.	R\$ 2,03333	R\$ 40.666,60000
06	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI	R\$ 9,89667	R\$ 9.896,67000
07	60.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: BENZILPENICILINA 300.000 UI	R\$ 0,51533	R\$ 30.919,80000
08	150.000	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	R\$ 0,22767	R\$ 34.150,50000
09	30.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: CARVEDIOL 3,125MG.	R\$ 0,91050	R\$ 27.315,00000
10	10.000	FRASCO	CLOMIPRAMINA 25 MG.	R\$ 1,81800	R\$ 18.180,00000
11	240.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30ML	R\$ 0,15745	R\$ 37.788,00000
12	500.000	UNIDADE	METFORMINA 500MG .	R\$ 0,13418	R\$ 67.090,00000
13	10.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: DIAZEPAM 5MG.	R\$ 0,19378	R\$ 1.937,80000
14	8.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 1,97048	R\$ 15.763,84000
15	100.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 1MG IVERMECTINA 6MG COMP.	R\$ 0,44522	R\$ 44.522,00000
16	100.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: IVERMECTINA 6MG COMP.	R\$ 0,20258	R\$ 20.258,00000
17	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMETIPROMAZINA 25MG.	R\$ 0,62180	R\$ 62.180,00000
			ESPECIFICAÇÕES: LEVOMETIPROMAZINA 25MG.		
			LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		
			ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		
			METILDOPA 250MG		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			ESPECIFICAÇÕES: METILDOPA 250MG METFORMINA 850 MG.		
18	1.000.000	COMPRIMIDO	ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 850 MG.	R\$ 0,19586	R\$ 195.860,00000
19	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML. ESPECIFICAÇÕES: METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.	R\$ 2,51667	R\$ 2.516,67000
20	1.500	VIDRO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML. ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.	R\$ 5,67830	R\$ 8.517,45000
21	300.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: PARACETAMOL 500 MG.	R\$ 0,24440	R\$ 73.320,00000
22	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML ESPECIFICAÇÕES: PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.	R\$ 13,79000	R\$ 13.790,00000
23	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG. ESPECIFICAÇÕES: PROPILTIOURACIL 100MG.	R\$ 0,68306	R\$ 6.830,60000
24	50.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG. ESPECIFICAÇÕES: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.	R\$ 0,83440	R\$ 41.720,00000
25	3.000	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML ESPECIFICAÇÕES: FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	R\$ 3,86250	R\$ 11.587,50000
26	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	R\$ 2,57290	R\$ 128.645,00000
27	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML. ESPECIFICAÇÕES: LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML.	R\$ 2,58600	R\$ 258,60000
28	12.000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL	R\$ 7,03000	R\$ 84.360,00000
29	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES: PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	R\$ 7,92333	R\$ 11.884,99500



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

30	3.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G B ESPECIFICAÇÕES: SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	R\$ 7,57667	R\$ 26.518,34500
31	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	R\$ 1,93640	R\$ 3.872,80000
32	1.000	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML ESPECIFICAÇÕES: BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML	R\$ 52,88667	R\$ 52.886,67000
33	50.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG ESPECIFICAÇÕES: PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,49705	R\$ 24.852,50000
34	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG	R\$ 1,53950	R\$ 76.975,00000
35	300	FRASCO	BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES ESPECIFICAÇÕES: BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES	R\$ 18,35333	R\$ 5.505,99900
36	30.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,09722	R\$ 32.916,60000
37	200	FRASCO	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROZOL ESPECIFICAÇÕES: XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROZO	R\$ 124,01750	R\$ 24.803,50000
38	20	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% COLIRIO - FRS.C/3ML. ESPECIFICAÇÕES: FLUORESCÉINA SÓDICA 1% COLIRIO - FRS.C/3ML.	R\$ 16,09667	R\$ 321,93340
39	50.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG ESPECIFICAÇÕES: CLOPIDOGREL 75 MG - ANTI TROMBÓTICO	R\$ 1,34820	R\$ 67.410,00000
40	500.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG.	R\$ 0,39048	R\$ 195.240,00000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		ESPECIFICAÇÕES: AMITRIPTILINA 25 MG.	
VALOR TOTAL:*****			R\$ 1.667.024,57240

VALOR TOTAL: R\$ 1.667.024,57240

a) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que atestada a entrega dos materiais.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após cada solicitação.

d) Local da entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

e) Prazo do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

f) Validade dos produtos: No mínimo 80% da vida útil do fármaco.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: O Capital Social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do lote participante da licitação.

Para Regularidade Fiscal:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

- c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

- f) Proposta financeira (Anexo V);

- g) Declaração de superveniência (Anexo III).

Para Qualificação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

Obs.1: Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

Obs.2: A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- c) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

Obs.1: Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada elegível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

Obs.2: A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

- d) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

Obs.1: Ficará a cargo de o proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Obs.2: Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 119/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____ / ____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2020.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	15.000	FRASCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ. ESPECIFICAÇÕES: AGUA DESTILADA 10ML INJ.			
02	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG ESPECIFICAÇÕES: AMINOFILINA 100MG			
03	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG ESPECIFICAÇÕES: AMIODARONA 200MG			
04	300.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 500 MG			
05	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG. ESPECIFICAÇÕES: AZITROMICINA 500MG.			
06	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI ESPECIFICAÇÕES: BENZILPENICILINA 300.000 UI			
07	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. ESPECIFICAÇÕES: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
08	150.000	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125MG. ESPECIFICAÇÕES: CARVEDILOL			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			3,125MG.			
09	30.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: CLOMIPRAMINA 25 MG.			
10	10.000	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30ML ESPECIFICAÇÕES: VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M			
11	240.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG . ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 500MG .			
12	500.000	UNIDADE	DIAZEPAM 5MG ESPECIFICAÇÕES: DIAZEPAM 5MG.			
13	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 1MG			
14	8.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: IVERMECTINA 6MG COMP.			
15	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVOMEPRIMAZINA 25MG.			
16	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG			
17	100.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÕES: METILDOPA 250MG			
18	1.000.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG. ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 850 MG.			
19	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML. ESPECIFICAÇÕES: METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.			
20	1.500	VIDRO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML. ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.			
21	300.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			ESPECIFICAÇÕES: PARACETAMOL 500 MG.			
22	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML ESPECIFICAÇÕES: PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.			
23	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG. ESPECIFICAÇÕES: PROPILTIOURACIL 100MG.			
24	50.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG. ESPECIFICAÇÕES: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.			
25	3.000	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML ESPECIFICAÇÕES: FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML			
26	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			
27	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML. ESPECIFICAÇÕES: LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML.			
28	12.000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL			
29	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES: PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
30	3.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G B ESPECIFICAÇÕES: SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G			
31	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO FOLÍNICO 15MG			
32	1.000	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML ESPECIFICAÇÕES: BECLOMETASONA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML			
33	50.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG ESPECIFICAÇÕES: PROPATILNITRATO 10 MG			
34	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG			
35	300	FRASCO	BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES ESPECIFICAÇÕES: BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES			
36	30.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300MG			
37	200	FRASCO	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROZOL ESPECIFICAÇÕES: XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROZO			
38	20	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COLIRIO - FRS.C/3ML. ESPECIFICAÇÕES: FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COLIRIO - FRS.C/3ML.			
39	50.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG ESPECIFICAÇÕES: CLOPIDOGREL 75 MG - ANTI TROMBÓTICO			
40	500.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMITRIPTILINA 25 MG.			
VALOR TOTAL:*****						R\$

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2020 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº_____/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2020 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2020

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2020 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços das empresas abaixo informadas conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a _____.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

1.2. Será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal n. 9.728/2020, conforme relatório em anexo.

1.3. Caso não haja sucesso na negociação para que os fornecedores apresentem o preço do primeiro colocado, serão registrados os preços apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FORNECEDORES

A - Razão Social: _____
C.N.P.J.: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

B - Razão Social: _____
C.N.P.J.: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

C - Razão Social: _____
C.N.P.J.: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. _____ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO			MARCA			CLASSIF.		
01	15.000	FRA SCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ. ESPECIFICAÇÕES: AGUA DESTILADA 10ML INJ.									
02	10.000	COM PRI MID O	AMINOFILINA 100MG ESPECIFICAÇÕES: AMINOFILINA 100MG									
03	50.000	COM PRI MID O	AMIODARONA 200MG ESPECIFICAÇÕES: AMIODARONA 200MG									
04	300.000	CAP SUL A	AMOXICILINA 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 500 MG									
05	20.000	COM PRI MID O	AZITROMICINA 500MG. ESPECIFICAÇÕES: AZITROMICINA 500MG.									
06	1.000	UNID ADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI ESPECIFICAÇÕES: BENZILPENICILINA 300.000 UI									
07	60.000	COM PRI MID O	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. ESPECIFICAÇÕES: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG									
08	150.000	UNID ADE	CARVEDILOL 3,125MG. ESPECIFICAÇÕES: CARVEDILOL 3,125MG.									
09	30.000	COM PRI MID O	CLOMIPRAMINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: CLOMIPRAMINA 25 MG.									
10	10.000	FRA SCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30ML ESPECIFICAÇÕES:									



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M										
11	240 .00 0	COM PRI MID O	METFORMINA 500MG . ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 500MG .										
12	500 .00 0	UNID ADE	DIAZEPAM 5MG ESPECIFICAÇÕES: DIAZEPAM 5MG.										
13	10. 000	COM PRI MID O	HALOPERIDOL 1MG ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 1MG										
14	8.0 00	COM PRI MID O	IVERMECTINA 6MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: IVERMECTINA 6MG COMP.										
15	100 .00 0	COM PRI MID O	LEVOMEPRMAZINA 25MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVOMEPRMAZINA 25MG.										
16	100 .00 0	COM PRI MID O	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG										
17	100 .00 0	COM PRI MID O	METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÕES: METILDOPA 250MG										
18	1.0 00. 000	COM PRI MID O	METFORMINA 850 MG. ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 850 MG.										
19	1.0 00	FRA SCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML. ESPECIFICAÇÕES: METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.										
20	1.5 00	VIDR O	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML. ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.										
21	300 .00	COM PRI	PARACETAMOL 500 MG.										



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	0	MID O	ESPECIFICAÇÕES: PARACETAMOL 500 MG.										
22	1.0 00	FRA SCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML ESPECIFICAÇÕES: PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.										
23	10. 000	COM PRI MID O	PROPILTIOURACIL 100MG. ESPECIFICAÇÕES: PROPILTIOURACIL 100MG.										
24	50. 000	COM PRI MID O	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG. ESPECIFICAÇÕES: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.										
25	3.0 00	FRA SCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML ESPECIFICAÇÕES: FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML										
26	50. 000	COM PRI MID O	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG										
27	100	FRA SCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FRS.C/5ML. ESPECIFICAÇÕES: LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FRS.C/5ML.										
28	12. 000	TUB O	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL										
29	1.5 00	FRA SCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES:										



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML										
30	3.5 00	BISN AGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G B ESPECIFICAÇÕES: SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G										
31	2.0 00	COM PRI MID O	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO FOLÍNICO 15MG										
32	1.0 00	FRA SCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML ESPECIFICAÇÕES: BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML										
33	50. 000	COM PRI MID O	PROPATILNITRATO 10 MG ESPECIFICAÇÕES: PROPATILNITRATO 10 MG										
34	50. 000	COM PRI MID O	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG										
35	300	FRA SCO	BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES ESPECIFICAÇÕES: BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES										
36	30. 000	COM PRI MID O	OXCARBAZEPINA 300MG ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300MG										
37	200	FRA SCO	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROSOL ESPECIFICAÇÕES:										



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROSO									
38	20	FRA SCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% COLIRIO - FRS.C/3ML. ESPECIFICAÇÕES: FLUORESCÉINA SÓDICA 1% COLIRIO - FRS.C/3ML.									
39	50. 000	COM PRI MID O	CLOPIDOGREL 75 MG ESPECIFICAÇÕES: CLOPIDOGREL 75 MG - ANTI TROMBÓTICO									
40	500 .00 0	COM PRI MID O	AMITRIPTILINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMITRIPTILINA 25 MG.									

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

4.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

4.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

5.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

5.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

6.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

6.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

6.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

6.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

6.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

7.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

7.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. ____, de ____ de 2020.

Pregoeiro

ANEXO IX.1

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2020 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. ____ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-------	----	-----------	-------	-----------	-----------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

01	15.000	FRASCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ. ESPECIFICAÇÕES: AGUA DESTILADA 10ML INJ.			
02	10.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG ESPECIFICAÇÕES: AMINOFILINA 100MG			
03	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG ESPECIFICAÇÕES: AMIODARONA 200MG			
04	300.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMOXICILINA 500 MG			
05	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG. ESPECIFICAÇÕES: AZITROMICINA 500MG.			
06	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA 300.000 UI ESPECIFICAÇÕES: BENZILPENICILINA 300.000 UI			
07	60.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. ESPECIFICAÇÕES: CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			
08	150.000	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125MG. ESPECIFICAÇÕES: CARVEDILOL 3,125MG.			
09	30.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: CLOMIPRAMINA 25 MG.			
10	10.000	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30ML ESPECIFICAÇÕES: VITAMINA DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS ORAIS 30M			
11	240.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG . ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 500MG .			
12	500.000	UNIDADE	DIAZEPAM 5MG ESPECIFICAÇÕES: DIAZEPAM 5MG.			
13	10.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG ESPECIFICAÇÕES: HALOPERIDOL 1MG			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14	8.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP. ESPECIFICAÇÕES: IVERMECTINA 6MG COMP.			
15	100.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. ESPECIFICAÇÕES: LEVOMEPRIMAZINA 25MG.			
16	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG ESPECIFICAÇÕES: LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG			
17	100.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÕES: METILDOPA 250MG			
18	1.000.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG. ESPECIFICAÇÕES: METFORMINA 850 MG.			
19	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML. ESPECIFICAÇÕES: METOCLOPRAMIDA 0,4% SOL.ORAL 10ML.			
20	1.500	VIDRO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML. ESPECIFICAÇÕES: NISTATINA 100.000UI/ML 50ML.			
21	300.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG. ESPECIFICAÇÕES: PARACETAMOL 500 MG.			
22	1.000	FRASCO	PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML ESPECIFICAÇÕES: PERICIAZINA 4% GOTAS FR C/ 20ML.			
23	10.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG. ESPECIFICAÇÕES: PROPILTIOURACIL 100MG.			
24	50.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG. ESPECIFICAÇÕES: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 MG.			
25	3.000	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML ESPECIFICAÇÕES: FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML			
26	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG			
27	100	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML. ESPECIFICAÇÕES: LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO - FR.S.C/5ML.			
28	12.000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL ESPECIFICAÇÕES: METRONIDAZOL 100MG/G BISNAGA 50G GEL VAGINAL			
29	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML ESPECIFICAÇÕES: PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
30	3.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G B ESPECIFICAÇÕES: SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G			
31	2.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG ESPECIFICAÇÕES: ÁCIDO FOLÍNICO 15MG			
32	1.000	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML ESPECIFICAÇÕES: BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO 15ML			
33	50.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG ESPECIFICAÇÕES: PROPATILNITRATO 10 MG			
34	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG			
35	300	FRASCO	BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES ESPECIFICAÇÕES: BUDESONIDA 50 - MCG - 120 DOSES			
36	30.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG ESPECIFICAÇÕES: OXCARBAZEPINA 300MG			
37	200	FRASCO	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

			SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROZOL ESPECIFICAÇÕES: XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY - 50MCG + 250 MCG / DOSE - SUSPENSÃO AEROZO			
38	20	FRASCO	FLUORESCEINA SÓDICA 1% COLIRIO - FR.S.C/3ML. ESPECIFICAÇÕES: FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COLIRIO - FR.S.C/3ML.			
39	50.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG ESPECIFICAÇÕES: CLOPIDOGREL 75 MG - ANTI TROMBÓTICO			
40	500.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG. ESPECIFICAÇÕES: AMITRIPTILINA 25 MG.			
VALOR TOTAL. *****						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2020.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____